



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.259 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o município de Gonçalves a realizar a concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água dos Bairros Atrás da Pedra e Ezequiel”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

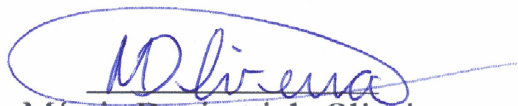
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de concessão nº592095, válido e em vigor, celebrado com a COPASA/MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água nos Bairros Atrás da Pedra e Ezequiel.

Parágrafo único. O termo aditivo referenciado no *caput* não alterará o prazo da concessão.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta lei, engloba infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água das localidades Atrás da Pedra e Ezequiel.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves/MG, 09 de novembro de 2023.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

10 NOV. 2023

Gonçalves, 14 : 01 hs

Roxanele Simão

PUBLICADO EM 09/11/23
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

